



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 031/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças, calibração, testes de segurança elétrica e emissão de relatórios técnicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA

Cidelândia – Maranhão - Brasil
-2025-



PREÂMBULO

Pregão Eletrônico Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 084/2025 de 11 de Março de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 007/2025, do Decreto Municipal n.º 011/2025, do Decreto Municipal n.º 031/2025, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças, calibração, testes de segurança elétrica e emissão de relatórios técnicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 07/11/2025 às 23h59min, pelo Portal www.licitacidelandiama.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 12/11/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal www.licitacidelandiama.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.cidelandia.ma.gov.br ou www.licitacidelandiama.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	Sim ☒ ou ☐ Não Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Sistema de Registro de Preços – SRP:	031/2025
Critério de Julgamento:	menor preço por lote
Intervalo entre Lances:	R\$ 1,00 (um real)
Modo de Disputa:	Fechado e aberto
Forma de Adjudicação	menor preço por lote
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☒ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	Sim ☐ ou ☒ Não
Apresentação de Amostras:	Sim ☐ ou ☒ Não
Visita Técnica:	Sim ☐ ou ☒ Não
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme



	art.20, §1º do Decreto Municipal nº 013/2025.
Anexos:	Anexo I– Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta da ARP; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Fabiano Aguiar dos Santos – Portaria 084/2025	
Autoridade Competente: Eustaquio Sampaio	
Endereço: Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
Nota 1: <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u>	
Nota 2: <u>O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>	
Nota 2.1: <u>No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo será de 1 (uma) hora, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.</u>	

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim ☐ Não ☒
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ Não ☒
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ (Local ou Regional) Não ☒
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



Pregão Eletrônico N° 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- 3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;



- 3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4.**
- 3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1;**
- 3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal www.licitacidelandiama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal www.licitacidelandiama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:
- a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*
 - b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*
 - c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
 - d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
- 4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº**



123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei n.º 14.133, de 2021**.

- a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;
- b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.



8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.



8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal www.licitacidelandia.ma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.



11.1.2. No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo será de **1 (uma) hora**, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do Portal **www.licitacidelandiama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA,**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;**

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos no item 11.6.1.2 deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e



11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecúveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica



12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, documento emitido de preferência com código de autenticidade;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.



12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.



13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal** www.licitacidelandiama.com.br.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. **Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.



16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;



16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal – www.licitacidelandiama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal – www.licitacidelandiama.com.br**.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.
- 20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacidelandiama.com.br e www.cidelandia.ma.gov.br.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal** www.licitacidelandiama.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacidelandiama.com.br e www.cidelandia.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 27 de outubro de 2025.

Maxwell de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



Pregão Eletrônico Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente **Termo de Referência** tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais**, com fornecimento de peças, calibração, testes de segurança elétrica e emissão de relatórios técnicos, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA**.

Os serviços deverão contemplar todos os equipamentos utilizados no **Hospital Municipal**, nas **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e nos **consultórios odontológicos e laboratoriais** da rede municipal, garantindo o funcionamento contínuo, seguro e eficiente de todos os dispositivos médico-hospitalares.

A empresa contratada será responsável por:

- Executar **manutenções preventivas**, conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar **manutenções corretivas**, com substituição de peças defeituosas e restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos;
- Efetuar **calibrações e testes de desempenho elétrico**, observando as normas da **ABNT, ANVISA e INMETRO**;
- Emitir **relatórios técnicos detalhados** de cada serviço executado, contendo diagnóstico, intervenções realizadas e assinatura do técnico responsável;
- Utilizar exclusivamente **peças originais e novas**, de procedência comprovada, vedado o uso de componentes reconicionados;
- Disponibilizar **equipe técnica qualificada**, com profissionais devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe (CREA, CRO, CRBM ou equivalentes);
- Garantir **atendimento emergencial em até 18 (dezoito) horas**, inclusive em finais de semana e feriados, quando se tratar de equipamento essencial ao funcionamento das unidades de saúde.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as **normas técnicas e regulamentares aplicáveis**, especialmente a **RDC nº 16/2013 da ANVISA**, a **ABNT NBR ISO 13485:2016**, e demais dispositivos legais pertinentes, de modo a assegurar a **segurança, confiabilidade e rastreabilidade** dos equipamentos atendidos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela **necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde** oferecidos à população do Município de Cidelândia – MA, por meio da adequada **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais** instalados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Esses equipamentos são indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e monitoramento de pacientes, sendo essenciais para o funcionamento regular de setores críticos, como laboratórios, salas de atendimento médico e odontológico, unidades de pronto atendimento e o Hospital Municipal. A ausência de manutenção periódica e



de assistência técnica especializada pode acarretar **falhas operacionais, paralisações de serviços e riscos à segurança de pacientes e profissionais**, além de gerar prejuízos ao patrimônio público.

Atualmente, o Município **não dispõe de equipe técnica própria** com capacitação e estrutura necessárias para execução direta das manutenções, o que reforça a necessidade de **contratar empresa especializada**, dotada de profissionais qualificados e equipamentos apropriados, em conformidade com as normas técnicas da **ANVISA, ABNT e INMETRO**.

Dessa forma, a contratação é medida indispensável para assegurar a **efetividade e continuidade dos atendimentos de saúde**, preservando os recursos públicos e garantindo que os equipamentos permaneçam em plenas condições de uso, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 016/2025**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que estabelece as normas gerais aplicáveis às contratações públicas, especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 6º, inciso XLV**, que define o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** como instrumento para contratações futuras, vantajoso para objetos de natureza contínua ou recorrente;
- **Art. 18**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** como instrumento de planejamento;
- **Art. 24**, que autoriza o tratamento **sigiloso do orçamento estimado** até a conclusão do certame;
- **Art. 56**, que permite a adoção do **modo de disputa fechado e aberto**, garantindo maior competitividade e eficiência na formação do preço;
- **Art. 141**, que regula a **ordem cronológica de pagamentos**;
- **Arts. 155, 158 e 163**, que tratam das **infrações, sanções e reabilitação de fornecedores**.

No âmbito municipal, a contratação está fundamentada nos seguintes atos normativos:

- **Decreto Municipal nº 010/2025**, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- **Decreto Municipal nº 011/2025**, que disciplina a **pesquisa de preços** no âmbito da Administração Pública Municipal;
- **Decreto Municipal nº 013/2025**, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**;
- **Decreto Municipal nº 016/2025**, que dispõe sobre a **fase preparatória das contratações públicas** e a gestão de riscos.

Assim, a contratação atende plenamente à legislação vigente e às normas municipais correlatas, observando os **princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência, isonomia e vantajosidade**, que regem as contratações públicas no Município de Cidelândia – MA.

4. QUANTITATIVO DA DEMANDA

O quantitativo da demanda foi definido com base nas **necessidades técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA**, levando em consideração o levantamento realizado junto às **unidades de saúde, consultórios odontológicos e laboratório municipal**, abrangendo equipamentos médico-hospitalares de uso contínuo e essencial.

O dimensionamento contempla tanto os serviços de **manutenção preventiva**, realizados em períodos programados para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, quanto os serviços de **manutenção corretiva**, destinados à reposição de peças, calibração e reparo imediato de falhas.



A estimativa de quantitativos foi elaborada de forma a **garantir a cobertura integral da rede municipal de saúde**, observando o princípio do planejamento e a compatibilidade com a capacidade operacional da contratada, assegurando atendimento célere e eficaz em todas as unidades beneficiadas.

O detalhamento completo dos **equipamentos, quantidades, local de execução e especificações técnicas** que compõem a presente demanda encontra-se **na planilha abaixo**, a qual integra este Termo de Referência como parte essencial para a definição do objeto e do dimensionamento da contratação.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor estimado em R\$	
				Unitário	Total
Lote 1 - AUTOCLAVE/HOSPITAL HORIZONTAL					
1	Manutenção preventiva em autoclave.	serviço	30	Orçamento Sigiloso	
2	Manutenção em autoclave horizontal. Serviço de troca/reparo: resistência 9.000 volts / 350 volts.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
3	Manutenção em autoclave horizontal. Serviço de troca/reparo: vedação de silicone para gerador.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
4	Manutenção em autoclave horizontal. Serviço de troca/reparo: guarnição de silicone da tampa da autoclave.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
5	Manutenção em autoclave horizontal. Serviço de troca/reparo: bobina solenóide 220 volts.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
6	Manutenção em autoclave horizontal. Serviço de troca/reparo: bobina para vácuo.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
7	Manutenção em autoclave horizontal. Serviço de troca/reparo: bobina pré-vácuo.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
8	Manutenção em autoclave horizontal. Serviço de troca/reparo: bobina solenóide para água.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
9	Manutenção em autoclave horizontal. Serviço de troca/reparo: conjunto de válvula de vácuo.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
10	Manutenção em autoclave horizontal. Serviço de troca/reparo: termostato.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
11	Manutenção em autoclave. Serviço de troca/reparo: bobina solenóide do purgador.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
12	Manutenção em autoclave. Serviço de troca/reparo: placa eletrônica de comando.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
13	Manutenção em autoclave. Serviço de troca/reparo: contactor.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
14	Manutenção em autoclave. Serviço de troca/reparo: contactor do nível de água 12 volts.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
15	Manutenção em autoclave. Serviço de troca/reparo: placa de nível de 24 volts.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
16	Manutenção em autoclave. Serviço de troca/reparo: sensor de temperatura.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
17	Manutenção em autoclave. Serviço de troca/reparo: eletrodo da câmara da autoclave.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
18	Manutenção em autoclave. Serviço de troca/reparo: filtro de água.	serviço	15	Orçamento Sigiloso	
19	Manutenção em autoclave serviço de troca/reparo: chave de vácuo (liga/desliga).	serviço	10	Orçamento Sigiloso	
20	Manutenção em autoclave. Serviço de troca/reparo: joelho de ferro galvanizado.	serviço	10	Orçamento Sigiloso	
Lote 2 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO HOSPITALAR					
21	Manutenção preventiva: foco cirúrgico de teto.	serviço	25	Orçamento Sigiloso	
22	Manutenção em foco de teto cirúrgico serviço de troca/reparo: lâmpadas de 12 volts.	serviço	10	Orçamento Sigiloso	
23	Manutenção em foco de teto cirúrgico serviço de troca/reparo: soquete.	serviço	10	Orçamento Sigiloso	
24	Manutenção em foco de teto cirúrgico serviço de troca/reparo: espelho.	serviço	10	Orçamento Sigiloso	
25	Manutenção em foco de teto cirúrgico serviço de troca/reparo: placa.	serviço	10	Orçamento Sigiloso	



26	Manutenção em foco de teto cirúrgico serviço de troca/reparo: transformador 220 volts.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 3 - ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALA				
27	Manutenção preventiva: aspirador cirúrgico.	serviço	15	Orçamento Sigiloso
28	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: conjunto de válvula.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
29	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: cabeçote com diafragma.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
30	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: biela.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
31	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: rolamento para eixo do motor.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
32	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: umidificador de secreção.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
33	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: mangueira silicizada.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
34	Manutenção em aspirador cirúrgico: serviço de troca/reparo: ponteira inoxidável para secreção.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 4 - BISTURÍ ELÉTRICO				
35	Manutenção Preventiva e corretiva: Bisturi.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
36	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica.	serviço	5	Orçamento Sigiloso
37	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Válvula eletrônica.	serviço	5	Orçamento Sigiloso
38	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Transformador 220 volts.	serviço	5	Orçamento Sigiloso
39	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Caneta de corte.	serviço	5	Orçamento Sigiloso
40	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Pedal elétrico.	serviço	5	Orçamento Sigiloso
41	Manutenção em Bisturi: Serviço de troca/reparo: Fusível.	serviço	5	Orçamento Sigiloso
Lote 5 - CARRO ANESTÉSICO				
42	Manutenção Preventiva e corretiva: Carro anestésico.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
43	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Kit.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
44	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Umidificador.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
45	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Mangueira de silicone.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
46	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Válvula de ar.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
47	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Bobina para carro anestésico.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
48	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Chave automática.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
49	Manutenção em carro anestésico Serviço de troca/reparo: Kit de máscara.	serviço	5	Orçamento Sigiloso
Lote 6 - OXÍMETRO DE PULSO HOSPITALA				
50	Manutenção preventiva: oxímetro de pulso.	serviço	15	Orçamento Sigiloso
51	Manutenção em oxímetro de: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
52	Manutenção em oxímetro de pulso: serviço de troca/reparo: cabo de alimentação.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 7 - MESA/MACA CIRURGICA HOSPITALA				
53	Manutenção preventiva: mesa cirúrgica.	serviço	15	Orçamento Sigiloso
54	Manutenção em mesa cirurgica: serviço de troca/reparo: engrenagem.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
55	Manutenção em mesa cirurgica: serviço de troca/reparo: conexões.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 8 - GINECOLÓGICO HOSPITALAR				
56	Manutenção preventiva: foco ginecológico.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
57	Manutenção em foco ginecológico: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	serviço	10	Orçamento Sigiloso
58	Manutenção em foco ginecológico: serviço de troca/reparo: cabo de alimentação.	serviço	10	Orçamento Sigiloso



Lote 9 - ELETROCARDIOGRAMA HOSPITALAR				
59	Manutenção preventiva: eletrocardiograma.	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
60	Manutenção em eletrocardiograma: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
61	Manutenção em eletrocardiograma: serviço de troca/reparo: display.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
62	Manutenção em eletrocardiograma: serviço de troca/reparo: cabo de alimentação.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 10 - MÁQUINA DE LAVAR				
63	Manutenção Preventiva: Máquina de lavar	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
64	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Pannel	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
65	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Contactor	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
66	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Resistência	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
67	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Rele	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
68	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
69	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Chave do nível de água	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
70	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Sensor de nível	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
71	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Correia para eixo	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
72	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Motor 2HP	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
73	Manutenção em Máquina de lavar: Serviço de troca/reparo: Fusível de louça	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 11 - NEBULIZADOR HOSPITALAR				
74	Manutenção preventiva: nebulizador.	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
75	Manutenção em nebulizador: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
76	Manutenção em nebulizador: serviço de troca do motor.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
77	Manutenção em nebulizador: serviço de troca/reparo: rolamento.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
78	Manutenção em nebulizador: serviço de troca do eixo.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 12 - APARELHO DE PRESSÃO HOSPITALAR				
79	Manutenção preventiva: aparelho de pressão.	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
80	Manutenção em aparelho de pressão: serviço de troca/reparo: manguito.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
81	Manutenção em aparelho de pressão: serviço de troca/reparo: manômetro.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
82	Manutenção em aparelho de pressão: serviço de troca/reparo: braçadeira.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 13 - APARELHO DE GLICEMIA				
83	Manutenção preventiva: aparelho de glicemia.	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
84	Manutenção em aparelho de glicemia: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 14 - APARELHO DE P/A				
85	Manutenção preventiva e corretiva e corretiva: aparelho de p/a	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
86	Manutenção em Aparelho de p/a: serviço de troca/reparo: Braçadeira.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
87	Manutenção em Aparelho de p/a: serviço de troca/reparo: bolsa inflável.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
88	Manutenção em Aparelho de p/a: serviço de troca/reparo: Válvula de escape de ar	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 15 - TERMOMETRO DIGITAL				
89	Manutenção preventiva e corretiva: termometro digital.	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
90	Manutenção em termometro digital: serviço de troca/reparo: Sensor de temperatura	Serviço	10	Orçamento Sigiloso



91	Manutenção em termometro digital: serviço de troca/reparo: Ponta metálica	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
92	Manutenção em termometro digital: serviço de troca/reparo: Display digital	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
93	Manutenção em termometro digital: serviço de troca/reparo: Circuito eletrônico interno	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 16 - DETECTOR FETAL PORTATIL				
94	Manutenção preventiva e corretiva detector fetal portatil.	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
95	Manutenção em detector fetal portatil: serviço de troca/reparo: Sonda	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
96	Manutenção em detector fetal portatil: serviço de troca/reparo: Circuito eletrônico interno	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
97	Manutenção em detector fetal portatil: serviço de troca/reparo: Alto-falante embutido	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
98	Manutenção em detector fetal portatil: serviço de troca/reparo: Cabo da sonda	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 17 - FOCO GINECOLÓGICO				
99	Manutenção preventiva e corretiva: Foco ginecológico.	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
100	Manutenção preventiva e corretiva em Foco ginecológico: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
101	Manutenção preventiva e corretiva em Foco ginecológico: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 18 - BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL				
102	Manutenção preventiva e corretiva: balança para adulto digital	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
103	Manutenção preventiva e corretiva em Foco ginecológico: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
104	Manutenção preventiva e corretiva em Foco ginecológico: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica principal.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
105	Manutenção preventiva e corretiva em Foco ginecológico: Serviço de troca/reparo: Display digital.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 19 - BALANÇA PARA BEBÊ DIGITAL				
106	Manutenção preventiva e corretiva: balança para bebê	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
107	Manutenção preventiva e corretiva em balança para bebê: Serviço de troca/reparo: Display digital.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
108	Manutenção preventiva e corretiva em balança para bebê: Serviço de troca/reparo: sensores.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
109	Manutenção preventiva e corretiva em balança para bebê: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica principal.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
110	Manutenção preventiva e corretiva em balança para bebê: Serviço de troca/reparo: Fonte de alimentação.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 20 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICA				
111	Manutenção preventiva e corretiva: ultrassom odontológica	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
112	Manutenção preventiva e corretiva em ultrassom odontológica: Serviço de troca/reparo: pontas ultrassônicas.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
113	Manutenção preventiva e corretiva em ultrassom odontológica: Serviço de troca/reparo: Fonte de alimentação.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
114	Manutenção preventiva e corretiva em ultrassom odontológica: Serviço de troca/reparo: Pedal.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
115	Manutenção preventiva e corretiva em ultrassom odontológica: Serviço de troca/reparo Mangueiras internas.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
116	Manutenção preventiva e corretiva em ultrassom odontológica: Serviço de troca/reparo: Display.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
117	Manutenção preventiva e corretiva em ultrassom odontológica: Serviço de troca/reparo: Pannel de controle	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 21 - SELADORA				
118	Manutenção preventiva e corretiva: seladora	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
119	Manutenção preventiva e corretiva em seladora: Serviço de troca/reparo resistência de aquecimento	Serviço	10	Orçamento Sigiloso



120	Manutenção preventiva e corretiva em seladora: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica de controle	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
121	Manutenção preventiva e corretiva em seladora: Serviço de troca/reparo: Display digital	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
122	Manutenção preventiva e corretiva em seladora: Serviço de troca/reparo: Isolamento térmico	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 22 - NEGATOSCOPIO				
123	Manutenção preventiva e corretiva negatoscopio.	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
Lote 23 - OTOSCOPIO				
124	Manutenção preventiva e corretiva: otoscopia	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
Lote 24 - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO				
125	Manutenção preventiva e corretiva: câmara conservadora	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
126	Manutenção preventiva e corretiva em câmara conservadora: Serviço de troca/reparo: Condensador	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
127	Manutenção preventiva e corretiva em câmara conservadora: Serviço de troca/reparo: Compressor hermético	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
128	Manutenção preventiva e corretiva em câmara conservadora: Serviço de troca/reparo: Ventilador do condensador	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
129	Manutenção preventiva e corretiva em câmara conservadora: Serviço de troca/reparo: Evaporador	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 25 - MONITOR MULTIPARÂMETRO				
130	Manutenção Preventiva: Monitor Multiparâmetro	Serviço	20	Orçamento Sigiloso
131	Manutenção preventiva e corretiva em Multiparâmetro: Serviço de troca/reparo: Placa de comando	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
132	Manutenção preventiva e corretiva em: Monitor Multiparâmetro. Serviço de troca/reparo: Transformador	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
133	Manutenção preventiva e corretiva em: Monitor Multiparâmetro. Serviço de troca/reparo: Lente do visor	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
134	Manutenção preventiva e corretiva em: Monitor Multiparâmetro. Serviço de troca/reparo: Membrana	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
135	Manutenção preventiva e corretiva em: Monitor Multiparâmetro. Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 26 - DESFIBRILADOR HOSPITALAR				
136	Manutenção Preventiva: Desfibrilador	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
137	Manutenção preventiva e corretiva em Desfibrilador: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
138	Manutenção preventiva e corretiva em Desfibrilador: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 27 - CAMAS HOSPITALAR MOTORIZADAS				
139	Manutenção preventiva e corretiva: camas hospitalares motorizadas	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
140	Manutenção preventiva e corretiva em: camas hospitalares motorizadas: Serviço de troca/reparo: Motores elétricos.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
141	Manutenção preventiva e corretiva em: camas hospitalares motorizadas: Serviço de troca/reparo: Hastes.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
142	Manutenção preventiva e corretiva em: camas hospitalares motorizadas: Serviço de troca/reparo: Caixa de comando.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
143	Manutenção preventiva e corretiva em: camas hospitalares motorizadas: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
144	Manutenção preventiva e corretiva em: camas hospitalares motorizadas: Serviço de troca/reparo: Sistema de aterramento	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 28 - ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO				
145	Manutenção preventiva e corretiva: estufa de secagem e esterilização	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
146	Manutenção preventiva e corretiva em: estufa de secagem e esterilização: Serviço de troca/reparo: Resistências elétricas.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
147	Manutenção preventiva e corretiva em: estufa de secagem e esterilização: Serviço de troca/reparo: Ventilador interno.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso



148	Manutenção preventiva e corretiva em: estufa de secagem e esterilização: Serviço de troca/reparo: Placa de distribuição de calor.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
149	Manutenção preventiva e corretiva em: estufa de secagem e esterilização: Serviço de troca/reparo: Display digital.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 29 - DESTILADOR DE ÁGUA				
150	Manutenção preventiva e corretiva: destilador de água	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
151	Manutenção preventiva e corretiva em: destilador de água: Serviço de troca/reparo: Resistência elétrica.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
152	Manutenção preventiva e corretiva em: destilador de água: Serviço de troca/reparo: Placa de suporte da resistência	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
153	Manutenção preventiva e corretiva em: destilador de água: Serviço de troca/reparo: Termostato.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
154	Manutenção preventiva e corretiva em: destilador de água: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica de comando.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
155	Manutenção preventiva e corretiva em: destilador de água: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
156	Manutenção preventiva e corretiva em: destilador de água: Serviço de troca/reparo: Bóia de nível.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 30 - CENTRIFUGA				
157	Manutenção preventiva e corretiva: Centrifuga.	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
158	Manutenção preventiva e corretiva em Centrifuga: Serviço de troca/reparo Circuito elétrico	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
159	Manutenção preventiva e corretiva em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Pannel	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
160	Manutenção preventiva e corretiva em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Contactador	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
161	Manutenção preventiva e corretiva em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Sistema mecânico	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
162	Manutenção preventiva e corretiva em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Rele	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
163	Manutenção preventiva e corretiva em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Placa eletrônica	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
164	Manutenção preventiva e corretiva em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Cabo de alimentação	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
165	Manutenção preventiva e corretiva em Centrifuga: Serviço de troca/reparo: Motor 2HP	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 31 - BANHO MARIA 6 LTS				
166	Manutenção preventiva e corretiva: banho maria 6 lts	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
167	Manutenção preventiva e corretiva em Banho Maria: Serviço troca/reparo: Rolamento (MS) Palheta.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
168	Manutenção preventiva e corretiva em Banho Maria: Serviço troca/reparo: Mola de aço.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
169	Manutenção preventiva e corretiva em Banho Maria: Serviço troca/reparo: Circuito elétrico.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 32 - NEGATOSCÓPIO				
170	Manutenção preventiva e corretiva: negatoscópio	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
Lote 33 - BERÇO NEOTAL				
171	Manutenção preventiva e corretiva: berço neotal	Serviço	15	Orçamento Sigiloso
172	Manutenção preventiva e corretiva em berço neotal: Serviço troca/reparo: módulo de aquecimento.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
173	Manutenção preventiva e corretiva em berço neotal: Serviço troca/reparo: difusor de calor.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
174	Manutenção preventiva e corretiva em berço neotal: Serviço troca/reparo: Placa eletrônica.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
175	Manutenção preventiva e corretiva em berço neotal: Serviço troca/reparo: Alarmes visuais e sonoros.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 34 - BOMBA DE INFUSÃO				
176	Manutenção preventiva e corretiva: bomba de infusão	Serviço	15	Orçamento Sigiloso



177	Manutenção preventiva e corretiva em bomba de infusão: Serviço troca/reparo: Motor elétrico.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
178	Manutenção preventiva e corretiva em bomba de infusão: Serviço troca/reparo: Engrenagens e rolamentos.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
179	Manutenção preventiva e corretiva em bomba de infusão: Serviço troca/reparo: Placa controladora.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
180	Manutenção preventiva e corretiva em bomba de infusão: Serviço troca/reparo: Sensores de fluxo.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
181	Manutenção preventiva e corretiva em bomba de infusão: Serviço troca/reparo: Fonte de alimentação.	Serviço	10	Orçamento Sigiloso
Lote 35 - GABINETES ODONTOLÓGICOS				
182	Manutenção preventiva: cadeira completa odontológica.	Serviço	60	Orçamento Sigiloso
183	Manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica: serviço de troca/reparo: circuito elétrico.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
184	Manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica: serviço de troca/reparo: bobina solenoide.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
185	Manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica: serviço de troca/reparo: bloco de válvula.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
186	Manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica: serviço de troca/reparo: pistão (rosca sem fim).	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
187	Manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica: serviço de troca/reparo: vidro de óleo hidráulico.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
188	Manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica: serviço de troca/reparo: fiação hidráulico.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
Lote 36 - EQUIPO ODONTOLÓGICO				
189	Manutenção preventiva: equipo odontológico.	Serviço	60	Orçamento Sigiloso
190	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço de troca/reparo: borracha da ponteira do sugador.	Serviço	3	Orçamento Sigiloso
191	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço de troca/reparo: anel de oring para caneta de alta/baixa rotação.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
192	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço de troca/reparo: guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
193	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço de troca/reparo: terminal giratório de alta/baixa rotação.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
194	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço de troca/reparo: reservatório pet de água do equipo.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
195	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: botão completo para seringa triplice.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
196	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: telinha para filtro do separador de detrito.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
197	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: suporte do equipo de alta rotação com válvula.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
198	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: válvula pneumática de regulagem do spray de água.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
199	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: mangueira espaguete (fina e grossa).	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
200	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: mangueira triplice.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
201	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: t. De ar.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
202	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: mangueira do sugador completa.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
203	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: botão.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
204	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: suporte completo do sugador.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso



205	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: mangueira fina de silicone para ar e água.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
206	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: mangueira de ar.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
207	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: pedal duplo.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
208	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: mangueira dupla para pedal.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
209	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: mangueira sanfonada da cuspeira (grossa).	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
210	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: mangueira sanfonada do equipo (fina).	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
211	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: t. De água.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
212	Manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico: serviço troca/reparo: suporte com válvula do equipo.	Serviço	30	Orçamento Sigiloso
Lote 37 - REFLETOR ODONTOLÓGICO				
213	Manutenção preventiva: refletor odontológico.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
214	Manutenção preventiva e corretiva em refletor odontológico: serviço troca/reparo: lâmpada 12w 75v.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
215	Manutenção preventiva e corretiva em refletor odontológico: serviço troca/reparo: protetor do refletor.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
216	Manutenção preventiva e corretiva em refletor odontológico: serviço troca/reparo: fiação para refletor.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
217	Manutenção preventiva e corretiva em refletor odontológico: serviço troca/reparo: cabecote para refletor odont.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
218	Manutenção preventiva e corretiva em refletor odontológico: serviço troca/reparo: soquete para lâmpada do refletor.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
219	Manutenção preventiva e corretiva em refletor odontológico: serviço troca/reparo: transformador.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
220	Manutenção preventiva e corretiva em refletor odontológico: serviço troca/reparo: fusível.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
221	Manutenção preventiva e corretiva em refletor odontológico: serviço troca/reparo: lâmpada 12x55.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
Lote 38 - CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO				
222	Manutenção preventiva: caixa de comando do esgoto odontológico.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
223	Manutenção em caixa de comando do esgoto odontológico: serviço troca/reparo: válvula de pressão de ar.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
Lote 39 - CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO				
224	Manutenção preventiva: caneta de alta/baixa rotação odontológica: serviço troca/reparo: eixo pinça para caneta de alta rotação.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
225	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: serviço troca/reparo: eixo pinça para caneta de alta rotação.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
226	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: serviço troca/reparo: tampa.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
227	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: serviço troca/reparo: engrenagem rolamentos em geral.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
228	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: serviço troca/reparo: pino elástico.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
229	Manutenção em caneta de alta/baixa rotação odontológica: serviço troca/reparo: vassourinha de limpeza.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
Lote 40 - CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO				
230	Manutenção preventiva: contra ângulo odontológico	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
231	Manutenção em contra ângulo odontológico: serviço troca/reparo: eixo traseiro.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
232	Manutenção em contra ângulo odontológico: serviço troca/reparo: tampa da cabeça.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
233	Manutenção em contra ângulo odontológico: serviço troca/reparo: eixo principal.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso



234	Manutenção em contra ângulo odontológico: serviço troca/reparo: eixo dianteiro.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
235	Manutenção em contra ângulo odontológico: serviço troca/reparo: rolamento.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
Lote 41 - MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO				
236	Manutenção preventiva: micro-motor odontológico.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
237	Manutenção em micro-motor odontológico: serviço troca/reparo: rolamento (ms) palheta.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
238	Manutenção em micro-motor odontológico: serviço troca/reparo: mola de aço.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
239	Manutenção em micro-motor odontológico: serviço troca/reparo: eixo principal.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
Lote 42 - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO				
240	Manutenção preventiva: autoclave odontológica.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
241	Manutenção em autoclave odontológica: serviço troca/reparo: termostato.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
242	Manutenção em autoclave odontológica: serviço troca/reparo: resistência.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
243	Manutenção em autoclave odontológica: serviço troca/reparo: olho de boi (led).	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
244	Manutenção em autoclave odontológica: serviço troca/reparo: termômetro de temperatura.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
Lote 43 - FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO				
245	Manutenção preventiva: fotopolimerizador odontológico.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
246	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: serviço troca/reparo: placa.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
247	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: serviço troca/reparo: ponteira fibra ótica.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
248	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: serviço troca/reparo: filtro de iluminação.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
249	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: serviço troca/reparo: transformador.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
Lote 44 - BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICO				
250	Manutenção preventiva aspirador odontológico	Serviço	60	Orçamento Sigiloso
251	Manutenção em aspirador odontológico: serviço troca/reparo: tampa.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
252	Manutenção em aspirador odontológico: serviço troca/reparo: diafragma.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
253	Manutenção em aspirador odontológico: serviço troca/reparo: cabeçote.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
254	Manutenção em aspirador odontológico: serviço troca/reparo: motor.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
Lote 45 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO				
255	Manutenção preventiva: compressor odontológico.	Serviço	60	Orçamento Sigiloso
256	Manutenção em compressor odontológico: serviço troca/reparo: rolamento do motor.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
257	Manutenção em compressor odontológico: serviço troca/reparo: eixo para motor.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
258	Manutenção em compressor odontológico: serviço troca/reparo: cabeçote.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
259	Manutenção em compressor odontológico: serviço troca/reparo: conjunto do automático para platinado.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso
260	Manutenção em compressor odontológico: serviço troca/reparo: óleo 40 para motor.	Serviço	40	Orçamento Sigiloso

Planilha das Peças

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Médio R\$	
				Unitário	Total
Lote 46 - AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR - Marca Phoenix					



261	Retenção Autoclave de 160 lt	Peça	7	Orçamento Sigiloso
262	Resistência 9.000 volts / 350 volts	Peça	7	Orçamento Sigiloso
263	Vedação de silicone para gerador	Peça	7	Orçamento Sigiloso
264	Guarnição de silicone da tampa da autoclave	Peça	7	Orçamento Sigiloso
265	Bobina serenóide 220 volts	Peça	7	Orçamento Sigiloso
266	Bobina para vácuo	Peça	7	Orçamento Sigiloso
267	Bobina pré-vácuo	Peça	7	Orçamento Sigiloso
268	Bobina serenóide para água	Peça	7	Orçamento Sigiloso
269	Conjunto de válvula de vácuo.	Peça	7	Orçamento Sigiloso
270	Termostato	Peça	7	Orçamento Sigiloso
271	Bobina serenóide do purgador	Peça	7	Orçamento Sigiloso
272	Placa eletrônica de comando	Peça	7	Orçamento Sigiloso
273	Contactador	Peça	7	Orçamento Sigiloso
274	Contactador do nível de água 12 volts	Peça	7	Orçamento Sigiloso
275	Placa de nível de 24 volts	Peça	7	Orçamento Sigiloso
276	Sensor de temperatura	Peça	7	Orçamento Sigiloso
277	Eletrodo da câmara da autoclave	Peça	7	Orçamento Sigiloso
278	Filtro de água	Peça	7	Orçamento Sigiloso
279	Chave de vácuo (liga/desliga)	Peça	7	Orçamento Sigiloso
280	Joelho de ferro galvanizado	Peça	7	Orçamento Sigiloso
281	Conexões foco cirúrgico de teto	Peça	7	Orçamento Sigiloso
Lote 47 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO - Marca Medpej				
282	Soquete	Peça	7	Orçamento Sigiloso
283	Espelho	Peça	7	Orçamento Sigiloso
284	Placa	Peça	7	Orçamento Sigiloso
285	Transformador 220 volts	Peça	7	Orçamento Sigiloso
286	Sensor carro anestésico	Peça	7	Orçamento Sigiloso
Lote 48 - CARRO ANESTÉSICO - Marca Takaoka				
287	Umidificador	Peça	7	Orçamento Sigiloso
288	Mangueira de silicone	Peça	7	Orçamento Sigiloso
289	Válvula de ar	Peça	7	Orçamento Sigiloso
290	Bobina para carro anestésico	Peça	7	Orçamento Sigiloso
291	Chave automática	Peça	7	Orçamento Sigiloso
292	Kit de mascara	Peça	7	Orçamento Sigiloso
293	Sensor Bisturi	Peça	7	Orçamento Sigiloso
Lote 49 - BISTURI ELETRÔNICO - Marca Biotronix				
294	Placa eletrônica	Peça	7	Orçamento Sigiloso
295	Válvula eletrônica	Peça	7	Orçamento Sigiloso
296	Transformador 220 volts	Peça	7	Orçamento Sigiloso
297	Circuito caneta de corte	Peça	7	Orçamento Sigiloso
298	Pedal elétrico	Peça	7	Orçamento Sigiloso
299	Fusível	Peça	7	Orçamento Sigiloso
300	Sensor Aspirador Cirúrgico	Peça	7	Orçamento Sigiloso
Lote 50 - ASPIRADOR CIRÚRGICO - Marca Nevoni				
301	Conjunto de válvula	Peça	7	Orçamento Sigiloso
302	Cabeçote com diafragma	Peça	7	Orçamento Sigiloso
303	Biela	Peça	7	Orçamento Sigiloso
304	Rolamento para eixo do motor	Peça	7	Orçamento Sigiloso
305	Umidificador de secreção	Peça	7	Orçamento Sigiloso
306	Mangueira silicônica	Peça	7	Orçamento Sigiloso
307	Ponteira inoxidável para secreção	Peça	7	Orçamento Sigiloso
Lote 51 - MESA/MACA CIRÚRGICA - Marca Baumer				
308	Sistema mecânico	Peça	7	Orçamento Sigiloso
309	Engrenagem	Peça	7	Orçamento Sigiloso
310	Conexões	Peça	7	Orçamento Sigiloso
Lote 52 - OXÍMETRO DE PULSO - Marca Medmax				
311	Sensor Oxímetro de pulso	Peça	7	Orçamento Sigiloso
312	Circuito elétrico	Peça	7	Orçamento Sigiloso



313	Cabo de alimentação	Peça	7	Orçamento Sigiloso
Lote 53 - DESFIBRILADOR - Marca Intramed				
314	Sensor Desfibrilador	Peça	7	Orçamento Sigiloso
315	Circuito elétrico	Peça	7	Orçamento Sigiloso
316	Cabo de alimentação	Peça	7	Orçamento Sigiloso
Lote 54 - BALANÇA PARA ADULTO DIGITAL - Marca Welmy				
317	Membrana infantil	Peça	7	Orçamento Sigiloso
318	Circuito elétrico	Peça	7	Orçamento Sigiloso
319	Cabo de alimentação	Peça	7	Orçamento Sigiloso
Lote 55 - MONITOR MULTIPARÂMETRO - Marca Prolif				
320	Sistema integrado	Peça	7	Orçamento Sigiloso
321	Placa de comando	Peça	7	Orçamento Sigiloso
322	Transformador	Peça	7	Orçamento Sigiloso
323	Lente do visor	Peça	7	Orçamento Sigiloso
324	Membrana	Peça	7	Orçamento Sigiloso
325	Cabo de alimentação	Peça	7	Orçamento Sigiloso
Lote 56 - ELETROCARDIOGRAMA - Marca Bionet				
326	Sistema integrado	Peça	7	Orçamento Sigiloso
327	Circuito elétrico	Peça	7	Orçamento Sigiloso
328	Display	Peça	7	Orçamento Sigiloso
329	Cabo de alimentação	Peça	7	Orçamento Sigiloso
Lote 57 - VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR - Marca Leistung				
330	Sistema	Peça	7	Orçamento Sigiloso
331	Valvula exalatória	Peça	7	Orçamento Sigiloso
332	Humidificador	Peça	11	Orçamento Sigiloso
333	Circuito de silicone	Peça	11	Orçamento Sigiloso
334	Painel	Peça	11	Orçamento Sigiloso
335	Teclado	Peça	11	Orçamento Sigiloso
336	Circuito elétrico/eletrônico	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 58 - MAQUINA DE LAVAR - Marca Aliança				
337	Sistema integrado	Peça	11	Orçamento Sigiloso
338	Painel	Peça	11	Orçamento Sigiloso
339	Contactor	Peça	11	Orçamento Sigiloso
340	Resistência	Peça	11	Orçamento Sigiloso
341	Rele	Peça	11	Orçamento Sigiloso
342	Placa eletrônica	Peça	11	Orçamento Sigiloso
343	Chave do nível de água	Peça	11	Orçamento Sigiloso
344	Sensor de nível	Peça	11	Orçamento Sigiloso
345	Correia para eixo	Peça	11	Orçamento Sigiloso
346	Motor 2HP	Peça	11	Orçamento Sigiloso
347	Fusível de louça	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 59 - APARELHO DE PRESSÃO - Marca Bic				
348	Pino	Peça	11	Orçamento Sigiloso
349	Manguito	Peça	11	Orçamento Sigiloso
350	Manômetro	Peça	11	Orçamento Sigiloso
351	Braçadeira	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 60 - APARELHO DE GLICEMIA - Marca G - tech				
352	Aparelho Sistema de Glicemia	Peça	11	Orçamento Sigiloso
353	Circuito elétrico	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 61 - CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca Maraca Dental				
354	circuito elétrico	Peça	11	Orçamento Sigiloso
355	bobina solenoide	Peça	11	Orçamento Sigiloso
356	bloco de válvula	Peça	11	Orçamento Sigiloso
357	pistão rosca sem fim	Peça	11	Orçamento Sigiloso
358	mangote	Peça	11	Orçamento Sigiloso
359	Placa eletrônica	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 62 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Marca Chiaperini				
360	Válvula de Alívio	Peça	11	Orçamento Sigiloso



361	Filtro de Ar	Peça	11	Orçamento Sigiloso
362	Cilindro do Compressor	Peça	11	Orçamento Sigiloso
363	Manômetro	Peça	11	Orçamento Sigiloso
364	Conexões	Peça	11	Orçamento Sigiloso
365	Mangueiras	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 63 - FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO - Marca Schuster				
366	Chicote Flash	Peça	11	Orçamento Sigiloso
367	Ponteira	Peça	11	Orçamento Sigiloso
368	led	Peça	11	Orçamento Sigiloso
369	Manômetro	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 64 - CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO - Marca Kavo				
370	Rotor	Peça	11	Orçamento Sigiloso
371	eixo pinça	Peça	11	Orçamento Sigiloso
372	tampa do rolamento	Peça	11	Orçamento Sigiloso
373	tampa mod com anel	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 65 - CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO - Marca MSK				
374	Eixo traseiro	Peça	11	Orçamento Sigiloso
375	Tampa da cabeça	Peça	11	Orçamento Sigiloso
376	Eixo principal	Peça	11	Orçamento Sigiloso
377	Eixo dianteiro	Peça	11	Orçamento Sigiloso
378	Rolamento	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 66 - MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO - Marca MSK				
379	Rolamento	Peça	11	Orçamento Sigiloso
380	Mola	Peça	11	Orçamento Sigiloso
381	Mola de aço	Peça	11	Orçamento Sigiloso
382	Eixo Principal	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 67 - REFLETOR ODONTOLÓGICO - Marca Odonto At				
383	Lâmpada 12W 75V	Peça	11	Orçamento Sigiloso
384	Protetor	Peça	11	Orçamento Sigiloso
385	Cabeçote	Peça	11	Orçamento Sigiloso
386	Soquete para lâmpada	Peça	11	Orçamento Sigiloso
387	Transformador	Peça	11	Orçamento Sigiloso
388	Fusível	Peça	11	Orçamento Sigiloso
389	Lâmpada 12x55	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 68 - EQUIPO ODONTOLÓGICO - Marca Dentscler				
390	Borracha da ponteira do sugador	Peça	11	Orçamento Sigiloso
391	Anel de oring	Peça	11	Orçamento Sigiloso
392	Guarnição de silicone para vedação	Peça	11	Orçamento Sigiloso
393	Terminal giratório	Peça	11	Orçamento Sigiloso
394	Reservatório de água	Peça	11	Orçamento Sigiloso
395	Suporte do equipo de alta rotação com válvula	Peça	11	Orçamento Sigiloso
396	Válvula pneumática de regulação do Spray de água.	Peça	11	Orçamento Sigiloso
397	Mangueira espaguete (fina e grossa)	Peça	11	Orçamento Sigiloso
398	Mangueira triplice.	Peça	11	Orçamento Sigiloso
399	Mangueira do sugador completa	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 69 - BANHO MARIA DO LABORATÓRIO - Marca VDR				
400	Rolamento MS/NS	Peça	11	Orçamento Sigiloso
401	Rolamento (MS) Palheta	Peça	11	Orçamento Sigiloso
402	Mola de aço	Peça	11	Orçamento Sigiloso
403	Circuito elétrico eletrônico	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 70 - BOMBA VÁCUO - Marca Schuster				
404	Câmara de vácuo	Peça	11	Orçamento Sigiloso
405	Eixo de acionamento	Peça	11	Orçamento Sigiloso
406	Juntas e vedações	Peça	11	Orçamento Sigiloso
407	Motor elétrico	Peça	11	Orçamento Sigiloso
408	Acoplamento motor-bomba	Peça	11	Orçamento Sigiloso
409	Painel de controle	Peça	11	Orçamento Sigiloso
410	Placa eletrônica	Peça	11	Orçamento Sigiloso



411	Válvula de alívio de pressão	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 71 - BOMBA DE INFUSÃO - Marca Med Max				
412	Display digital	Peça	11	Orçamento Sigiloso
413	Botões de controle	Peça	11	Orçamento Sigiloso
414	Indicadores luminosos (LEDs)	Peça	11	Orçamento Sigiloso
415	Motor elétrico	Peça	11	Orçamento Sigiloso
416	Rotores	Peça	11	Orçamento Sigiloso
417	Engrenagens de transmissão	Peça	11	Orçamento Sigiloso
418	Pistões	Peça	11	Orçamento Sigiloso
419	Fonte de alimentação	Peça	11	Orçamento Sigiloso
420	Bateria interna recarregável	Peça	11	Orçamento Sigiloso
421	Circuito de carregamento da bateria	Peça	11	Orçamento Sigiloso
422	Microcontrolador	Peça	11	Orçamento Sigiloso
423	Placas de circuito impresso	Peça	11	Orçamento Sigiloso
424	Conectores e relés	Peça	11	Orçamento Sigiloso
425	Suportes para fixação no suporte de soro	Peça	11	Orçamento Sigiloso
426	Compartimentos para o equipo	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 72 - DESTILADOR DE ÁGUA - Marca Biosystem				
427	Resistência Elétrica	Peça	11	Orçamento Sigiloso
428	Câmara de Ebulição	Peça	11	Orçamento Sigiloso
429	Tampa com Vedação	Peça	11	Orçamento Sigiloso
430	Condensador	Peça	11	Orçamento Sigiloso
431	Ventilador	Peça	11	Orçamento Sigiloso
432	Reservatório de Água Destilada	Peça	11	Orçamento Sigiloso
433	Controlador de Nível	Peça	11	Orçamento Sigiloso
434	Válvulas e Conexões	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Lote 73 - RAIOS-X ODONTOLÓGICO - Marca Pro x				
435	Temporizador eletrônico	Peça	11	Orçamento Sigiloso
436	Câmara de Ebulição	Peça	11	Orçamento Sigiloso
437	Condensador	Peça	11	Orçamento Sigiloso
438	Ventoinha	Peça	11	Orçamento Sigiloso
439	Reservatório de Água Destilada	Peça	11	Orçamento Sigiloso
440	Termostato	Peça	11	Orçamento Sigiloso
441	Sensor de Nível de Água	Peça	11	Orçamento Sigiloso
442	Tampa com Vedação	Peça	11	Orçamento Sigiloso
443	Chave Liga	Peça	11	Orçamento Sigiloso
444	Mangueira de saída	Peça	11	Orçamento Sigiloso
445	Placa Eletrônica	Peça	11	Orçamento Sigiloso
Valor Total em R\$				Orçamento Sigiloso

5. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato a ser celebrado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução contratual será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com pagamento vinculado à efetiva prestação dos serviços solicitados e atestados pela fiscalização designada.

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), consultórios odontológicos e laboratório municipal, abrangendo todos os equipamentos especificados na planilha de demanda, bem como eventuais unidades que venham a ser incorporadas à rede municipal durante a vigência do contrato.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente o atendimento emergencial em até 18 (dezoito) horas, conforme disposto no item 1 deste Termo.



Durante toda a vigência, caberá à contratada manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como garantir a execução contínua e eficiente dos serviços, sob acompanhamento do gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Os serviços objeto desta contratação deverá ser executados observando-se **padrões técnicos rigorosos de qualidade, segurança e desempenho**, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, de modo a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais pertencentes à rede municipal de saúde de Cidelândia – MA.

6.1. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva deverá ser executada conforme **cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde**, contemplando:

- Inspeções periódicas em todos os equipamentos relacionados na planilha de demanda;
- Verificação de desempenho, calibração, segurança elétrica e ajustes operacionais;
- Substituição preventiva de peças, componentes e materiais sujeitos a desgaste;
- Emissão de **relatório técnico detalhado** após cada atendimento, contendo descrição dos serviços realizados, diagnóstico, peças substituídas, medições efetuadas e identificação do técnico responsável.

6.2. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que houver falhas ou interrupções no funcionamento dos equipamentos, abrangendo:

- Diagnóstico preciso do problema e identificação das causas da falha;
- Substituição de peças defeituosas por **componentes novos e originais**, vedado o uso de peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa;
- Testes de calibração e funcionamento após o reparo, com emissão de **laudo técnico conclusivo**;
- Atendimento emergencial em **até 18 (dezoito) horas**, inclusive em finais de semana e feriados, quando se tratar de equipamento essencial ao funcionamento das unidades de saúde.

6.3. Condições Operacionais Mínimas

- Todos os serviços deverão ser executados por **profissionais tecnicamente habilitados**, com comprovação de registro nos respectivos conselhos de classe (CREA, CRO, CRBM ou equivalentes);
- A empresa deverá manter **equipe técnica disponível** para atendimento imediato, dotada de ferramentas adequadas, transporte próprio e equipamentos de medição e calibração certificados;
- Os **laudos e relatórios técnicos** deverão conter, obrigatoriamente, o número de série do equipamento, a data da manutenção, descrição dos serviços executados e a assinatura do responsável técnico;
- Os equipamentos deverão permanecer em **perfeitas condições de funcionamento e segurança**, conforme as normas da **RDC nº 16/2013 da ANVISA** e da **ABNT NBR ISO 13485:2016**;
- É de responsabilidade da contratada **zelar pela integridade física dos equipamentos**, respondendo por eventuais danos ocasionados por falha na execução dos serviços;
- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, **solicitar vistorias, relatórios complementares ou testes de validação**, para comprovar a efetividade e a rastreabilidade das manutenções realizadas.

6.4. Controle e Rastreabilidade dos Serviços



A contratada deverá manter **registro completo das manutenções realizadas**, organizando histórico individual de cada equipamento, com indicação das datas de atendimento, técnicos envolvidos, peças substituídas e recomendações preventivas, de forma a possibilitar **auditoria e controle técnico permanente**. O descumprimento das condições técnicas aqui descritas implicará **glosa proporcional, aplicação de sanções contratuais** e poderá ensejar a **rescisão do contrato**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas que **atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e do edital**, comprovando experiência e capacidade técnica para execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais**.

Estão aptas a participar as **empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, regularmente constituídas e que comprovem atender às condições previstas nos **arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021**.

Além das exigências constantes do edital, o licitante deverá comprovar o atendimento aos **requisitos mínimos de habilitação**, conforme segue:

7.1. Habilitação Jurídica

Comprovação da existência legal da empresa e de seus representantes, mediante:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado e registrado no órgão competente;
- Documento comprobatório dos poderes do signatário da proposta e dos atos societários.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e trabalhistas, mediante apresentação de:

- Certidão de regularidade do **CNPJ**;
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- Certidão de regularidade junto à **Fazenda Estadual** e à **Fazenda Municipal**;
- Certidão de regularidade do **FGTS** (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) expedida pelo TST.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

Demonstração da capacidade financeira da empresa, por meio de:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei.

7.4. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar sua **aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais**, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) **Comprovação de acervo técnico da Engenheiro(a) Clínica responsável**, devidamente registrada no **CREA**, que comprove experiência anterior em serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, correlatos ao objeto licitado;
- c) **Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, dentro do prazo de validade e em situação regular;



d) **Indicação de profissionais técnicos qualificados**, acompanhada de comprovação de vínculo profissional com a empresa (contrato de trabalho, contrato social, ou documento equivalente) e **registro ativo no conselho de classe competente — CREA, CRO, CRBM, CRT ou equivalente**, conforme o tipo de serviço técnico a ser executado;

7.5. Declarações Complementares

O licitante deverá apresentar ainda:

- Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho de menores em condições irregulares;
- Declaração de que **não possui impedimentos para contratar com o Poder Público**;
- Declaração de **inexistência de fatos impeditivos** à participação no certame;
- Declaração de **ciência e aceitação das condições do edital e deste Termo de Referência**.

8. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com os **arts. 6º, inciso XLV, e 82 da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 013/2025**, em razão da **necessidade contínua, eventual e parcelada** dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais do Município de Cidelândia – MA.

O **modo de disputa** adotado será o **fechado e aberto**, nos termos do **art. 56 da Lei nº 14.133/2021**, de forma a promover **transparência, competitividade e vantajosidade** ao certame.

Na etapa **fechada**, as propostas iniciais serão apresentadas de modo sigiloso, garantindo a integridade e a isonomia entre os licitantes; e, na etapa **aberta**, serão admitidos **lances públicos e sucessivos**, propiciando uma disputa mais ampla e resultando na obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

O **critério de julgamento** será o de **menor preço por lote**, conforme o **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo tecnicamente justificado em razão da **interdependência dos serviços** e da **necessidade de padronização técnica e operacional**, o que garante **execução unificada, controle de qualidade, eficiência administrativa e redução de custos**.

A adoção do julgamento **por lote** justifica-se pelos seguintes fatores:

- a) **Indivisibilidade técnica** das atividades de manutenção, que demandam **gestão integrada e responsabilidade única** pela execução dos serviços;
- b) **Padronização técnica** de procedimentos, peças e insumos, assegurando maior compatibilidade e desempenho dos equipamentos;
- c) **Racionalização administrativa**, com redução de contratos, ordens de serviço e medições, facilitando o controle e a fiscalização;
- d) **Fomento à competitividade qualificada**, com ampla participação de empresas especializadas e com capacidade técnica consolidada;
- e) **Eficiência logística e econômica**, decorrente da execução centralizada dos serviços, que promove economia de escala e previsibilidade de custos.

O orçamento estimado permanecerá **sigiloso**, nos termos do **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, sendo divulgado apenas após o encerramento da etapa competitiva, a fim de **preservar a isonomia entre os licitantes e proteger o interesse público**.

Assim, o modelo de contratação, o modo de disputa e o critério de julgamento adotados encontram-se em plena conformidade com os **arts. 5º, 11, 33, 56 e 82 da Lei nº 14.133/2021**, com o **Decreto Municipal nº 013/2025** e com o **Decreto Municipal nº 016/2025**, assegurando **planejamento, eficiência, legalidade e vantajosidade** à Administração Pública Municipal.



9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A execução do objeto dar-se-á de forma **indireta**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do **art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais possuem **natureza variável**, de acordo com a demanda efetiva das unidades de saúde.

A **empreitada por preço unitário** é o regime mais adequado para este tipo de contratação, pois permite à Administração pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados, mediante comprovação e atesto da execução, garantindo **flexibilidade, controle e economicidade**.

A forma de contratação será processada por **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme o **art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021**, e regulamentação do **Decreto Municipal nº 013/2025**, possibilitando a formalização de **ata de registro de preços** para futuras contratações sob demanda.

As contratações decorrentes do registro de preços serão formalizadas por **instrumento contratual próprio**, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da licitante vencedora.

Cada contratação será vinculada a um contrato na qual será emitida **ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde**, que deverão especificar o local de execução, a natureza do serviço e os equipamentos a serem atendidos, respeitando os quantitativos registrados e os valores unitários adjudicados.

Dessa forma, a forma de contratação ora proposta assegura **planejamento, eficiência, transparência e economicidade**, em consonância com os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021** e nos **Decretos Municipais nº 013/2025 e nº 016/2025**, que regem as contratações públicas no Município de Cidelândia – MA.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa contratada será realizado de forma **mensal**, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o **art. 141**, e as condições aqui estabelecidas, que integrarão o instrumento contratual.

10.1. Requisitos para o Pagamento

O pagamento ficará condicionado ao **atesto do gestor e do fiscal do contrato**, que deverão confirmar a conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

Para cada pagamento, a contratada deverá apresentar:

- **Nota fiscal/fatura** devidamente emitida e compatível com os valores contratados;
- **Relatório técnico detalhado**, contendo os serviços executados, data da realização, identificação dos equipamentos, laudos e assinaturas dos técnicos responsáveis;
- **Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista vigente**, incluindo certidões negativas de débitos tributários, FGTS e CNDT, conforme exigência do **art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- **Atesto de recebimento definitivo** emitido pelo fiscal do contrato, declarando que os serviços foram prestados de acordo com as condições contratuais.

10.2. Prazo e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, conforme a **ordem cronológica de exigibilidade** estabelecida no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.



Os pagamentos serão realizados por meio de **transferência bancária** para a conta indicada pela contratada, sendo vedado qualquer tipo de adiantamento ou pagamento antecipado, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

10.3. Glosas e Retenções

Caso sejam verificadas **falhas, omissões ou irregularidades** nos serviços prestados, a Administração poderá realizar **glosas proporcionais nos valores a pagar**, até que a contratada proceda à devida correção, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, conforme o **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**.

Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, incluindo IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e INSS, quando aplicável.

10.4. Atualização Financeira

Na hipótese de atraso no pagamento, desde que não decorrente de culpa da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente conforme índice oficial adotado pela Administração (preferencialmente o **IPCA**), pro rata die, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, conforme o **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

10.5. Condições Suspensivas de Pagamento

O pagamento será suspenso quando:

- Os serviços não forem executados em conformidade com as especificações contratuais;
- Houver pendência na apresentação dos relatórios técnicos ou da documentação fiscal exigida;
- For verificada a **perda da regularidade fiscal ou trabalhista** da contratada;
- Existirem **pendências administrativas ou técnicas** que impeçam o atesto definitivo.

10.6. Condição de Regularidade para o Recebimento

A manutenção da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** é condição indispensável para o pagamento e para a continuidade do contrato. A ausência de comprovação implicará suspensão dos pagamentos até a regularização, sem que isso gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro.

10.7. Responsabilidade pelo Atesto e Controle

O **gestor e o fiscal do contrato**, designados por portaria, são responsáveis por:

- Verificar a conformidade técnica dos serviços executados;
- Atestar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Registrar ocorrências e falhas em relatórios de acompanhamento;
- Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer inconsistências que impeçam o pagamento.

10.8. Disposições Finais

Os pagamentos efetuados não eximem a contratada de eventuais responsabilidades técnicas, civis ou administrativas decorrentes da má execução dos serviços, sendo assegurado à Administração o direito de reter valores necessários à reparação de danos, quando comprovados.

O cumprimento rigoroso das presentes condições de pagamento é essencial para a **transparência, regularidade e integridade da execução contratual**, em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência e controle** previstos na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 016/2025**.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de **acompanhamento e fiscalização contínua** por parte da **Administração Pública Municipal**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA**, com observância ao disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis. O acompanhamento tem como



finalidade **assegurar a execução fiel do contrato, a conformidade técnica dos serviços e a proteção do interesse público.**

11.1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

A autoridade competente designará, por **Portaria**, um **Gestor do Contrato** e um ou mais **Fiscais Técnicos e Administrativos**, que atuarão de forma coordenada e integrada, com atribuições definidas conforme a natureza do objeto.

Compete ao **Gestor do Contrato**:

- Supervisionar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
- Analisar relatórios técnicos, encaminhar comunicações à contratada e deliberar sobre ajustes ou correções necessárias;
- Submeter à autoridade superior as ocorrências que demandem aplicação de sanções, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou rescisão contratual;
- Consolidar os registros da execução contratual em relatórios periódicos de acompanhamento.

Compete ao **Fiscal do Contrato**:

- Acompanhar diretamente a execução técnica dos serviços;
- Verificar a conformidade dos materiais e métodos empregados;
- Atestar notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados;
- Solicitar à contratada providências para correção de irregularidades ou substituição de profissionais;
- Registrar, em relatórios, todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual.

11.2. Apoio Técnico e Assessoramento Institucional

Nos termos do §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o **Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração**, que deverão **dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual**, reforçando a segurança jurídica e a integridade do processo.

11.3. Obrigações da Contratada Durante a Fiscalização

A empresa contratada deverá:

- Permitir o acesso dos agentes de fiscalização às dependências e equipamentos sob manutenção;
- Disponibilizar relatórios técnicos, laudos de calibração e comprovantes de garantia das peças substituídas;
- Cumprir integralmente as determinações do Gestor e do Fiscal, nos prazos estabelecidos;
- Manter comunicação formal e tempestiva com a Administração, apresentando relatórios mensais de execução.

O descumprimento de determinações da fiscalização implicará **aplicação das penalidades cabíveis**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e neste Termo de Referência.

11.4. Relatórios e Registros de Acompanhamento

A execução contratual deverá ser documentada em **Relatórios de Fiscalização**, contendo:

- Descrição dos serviços executados e respectivos locais;
- Registro fotográfico, quando aplicável;
- Conformidade com o cronograma de manutenções preventivas e corretivas;
- Avaliação técnica e eventuais não conformidades;
- Assinaturas do fiscal responsável e do representante da contratada.

Os relatórios integrarão o processo administrativo e servirão de base para **pagamentos, renovações, glosas, reequilíbrios ou rescisões contratuais**.



11.5. Controle e Rastreabilidade dos Serviços

A contratada deverá manter **sistema organizado de controle**, com registro individualizado de cada equipamento atendido, constando:

- Identificação e número de série;
- Tipo de manutenção executada;
- Data, local e técnico responsável;
- Peças substituídas e observações pertinentes;
- Referência ao relatório técnico correspondente.

Tais registros deverão ser **disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados**, preferencialmente em formato digital, para fins de auditoria e controle interno.

11.6. Responsabilidade da Administração e da Contratada

A fiscalização **não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais**, sendo ela integralmente responsável pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas de execução.

Os agentes públicos designados para o acompanhamento e a fiscalização deverão atuar com **diligência e observância das normas técnicas e legais**, de modo a prevenir riscos e assegurar a plena execução do contrato, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 016/2025**.

11.7. Relatório Final de Execução

Ao término da vigência contratual, o Gestor e o Fiscal deverão elaborar **Relatório Final de Execução**, contendo a avaliação do desempenho da contratada, o cumprimento das obrigações assumidas, a efetividade dos serviços e eventuais recomendações para futuras contratações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação;
- 12.1.8. Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- 12.1.11. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.13. Praticar atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.



12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes **sanções administrativas**, conforme os **arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021**:

- a) **Advertência**, quando a infração for considerada de menor gravidade;
- b) **Multa**, na forma prevista no contrato, proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até **3 (três) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade**, quando constatada prática de atos ilícitos dolosos que causem prejuízo à Administração Pública, aplicável pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará os **critérios de razoabilidade e proporcionalidade**, levando-se em conta a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive da **obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública**, conforme **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

12.5. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal **terá abrangência restrita ao âmbito do Município de Cidelândia – MA**, sendo o registro mantido no **cadastro de fornecedores do Município**.

12.6. A **declaração de inidoneidade**, quando aplicada, será publicada no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Contratações Públicas (CNCPP)**, conforme determina o **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.

12.7. O **processo administrativo sancionador** deverá garantir à contratada o **contraditório e a ampla defesa**, sendo conduzido por **comissão designada especificamente para essa finalidade**, observando-se os prazos e procedimentos previstos na legislação.

12.8. A aplicação de penalidade **não exclui a responsabilidade civil e penal** do infrator, nem a obrigação de indenizar integralmente a Administração pelos prejuízos decorrentes da infração.

12.9. A contratada poderá requerer **reabilitação**, desde que comprove o ressarcimento integral do dano causado e o decurso do prazo de sanção, conforme o **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada, além de observar todas as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação vigente, obriga-se a cumprir integralmente as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à perfeita execução do objeto contratual, conforme segue:

13.1. Obrigações Gerais

- a) Executar os serviços contratados **em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis**, especialmente as da **ANVISA, ABNT e INMETRO**;
- b) Cumprir integralmente as **especificações, prazos, condições e exigências** estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela **qualidade, segurança e eficiência** dos serviços prestados, bem como pelos danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, por dolo, culpa ou erro técnico;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, **as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, conforme o **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**;
- e) Garantir **total sigilo e confidencialidade** sobre dados, informações, documentos e registros acessados durante a execução dos serviços;



- f) Cumprir todas as **obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias** decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- g) Manter **representante legal ou técnico** disponível para responder a eventuais solicitações da Administração, inclusive fora do horário comercial, quando necessário;
- h) **Atender aos prazos estabelecidos**, inclusive para atendimentos emergenciais em até **18 (dezoito) horas**, conforme previsto no item 1 deste Termo de Referência;
- i) Executar as manutenções preventivas e corretivas utilizando **peças novas, originais e de procedência comprovada**, vedado o uso de componentes recondicionados ou de origem duvidosa;
- j) Emitir **relatórios técnicos detalhados** após cada serviço realizado, contendo diagnóstico, intervenções, peças substituídas, testes realizados e assinatura do técnico responsável;
- k) Manter **sistema de registro e rastreabilidade** de todos os equipamentos atendidos, com histórico de manutenções, datas, técnicos envolvidos e resultados dos serviços;
- l) **Disponibilizar equipe técnica qualificada**, composta por profissionais devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe (CREA, CRO, CRBM ou equivalentes), comprovando vínculo empregatício ou contratual com a empresa;
- m) **Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato**, cumprindo as determinações e recomendações emitidas em relatórios de fiscalização;
- n) Permitir, sempre que solicitado, **acesso às instalações, documentos e registros**, bem como prestar os esclarecimentos necessários à fiscalização e ao controle interno da Administração;
- o) **Reparar, substituir ou refazer, às suas expensas**, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições contratuais, sem que isso gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro;
- p) **Arcar com todas as despesas** relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de pessoal, ferramentas, materiais, equipamentos e encargos administrativos;
- q) Adotar medidas de **segurança e prevenção de acidentes**, garantindo ambiente adequado para a execução dos serviços, conforme as normas de saúde e segurança do trabalho;
- r) **Comunicar imediatamente à Administração** qualquer irregularidade, falha técnica ou situação que possa comprometer a continuidade ou segurança dos serviços;
- s) **Substituir profissionais** que apresentem conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou incompatibilidade técnica, quando solicitado pela Administração;
- t) **Responder integralmente por prejuízos causados ao erário municipal**, por dolo, culpa ou má execução dos serviços contratados.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações aqui estabelecidas ensejará a aplicação das **sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da **rescisão contratual** e da **responsabilidade civil e penal** da contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **Administração Pública Municipal**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA**, assegurar as condições necessárias à plena execução do contrato, cumprindo as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

14.1. Obrigações Gerais da Contratante

- a) **Prestar todas as informações e esclarecimentos** que venham a ser solicitados pela contratada e que se mostrem necessários à execução adequada dos serviços;



- b) **Emitir as ordens de serviço e solicitações formais** de execução, especificando os locais, equipamentos e prazos a serem atendidos;
- c) **Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato**, conforme o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, para acompanhar, avaliar e atestar a execução dos serviços;
- d) **Acompanhar e fiscalizar a execução contratual**, zelando pela fiel observância das condições pactuadas e pela qualidade dos serviços prestados;
- e) **Atestar as notas fiscais e relatórios técnicos** emitidos pela contratada, certificando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- f) **Efetuar o pagamento** à contratada, dentro dos prazos e condições estabelecidos na cláusula de pagamento, observando a **ordem cronológica de exigibilidade** prevista no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**;
- g) **Comunicar tempestivamente à contratada** quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução dos serviços, solicitando as devidas correções;
- h) **Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que o justifiquem, nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**;
- i) **Aplicar as penalidades cabíveis** em caso de descumprimento contratual, garantindo o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;
- j) **Encaminhar à autoridade competente** relatórios, pareceres e registros de acompanhamento da execução contratual, sempre que houver necessidade de decisão superior;
- k) **Assegurar condições de acesso e segurança** para execução dos serviços pela contratada nas dependências das unidades de saúde;
- l) **Manter arquivada toda a documentação contratual e relatórios de execução**, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos administrativos;
- m) **Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e publicidade**, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**.

14.2. Apoio Técnico e Institucional

A Administração, por meio de seus **órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**, deverá **auxiliar o gestor e o fiscal do contrato**, conforme dispõe o §3º do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, **dirimindo dúvidas e subsidiando-os com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual**.

O cumprimento das obrigações aqui estabelecidas visa assegurar a **transparência, eficiência e regularidade na execução contratual**, garantindo que os serviços sejam prestados de forma adequada, em consonância com os princípios do **planejamento, supremacia do interesse público e boa administração**, previstos na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 016/2025**.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Critérios de Medição

- a) A medição será realizada com base nos **serviços efetivamente executados**, devidamente comprovados por **relatórios técnicos, laudos de manutenção e atesto do fiscal do contrato**;
- b) As **manutenções preventivas** serão medidas conforme o **cronograma previamente aprovado** pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) As **manutenções corretivas** serão medidas conforme os **chamados realizados e atendimentos concluídos**, respeitando os prazos de execução;
- d) Serão considerados para pagamento apenas os serviços **integralmente executados, testados e atestados** pelo fiscal;



e) Havendo divergência, irregularidade ou falha nos relatórios técnicos, a medição será **suspensa até a completa regularização**;

f) O controle das medições será feito por meio de **planilha padronizada**, contendo: identificação do equipamento, local, tipo de serviço, número da ordem de serviço, data, tempo de atendimento e valor correspondente.

15.2. Documentos Necessários para o Pagamento

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

- **Nota fiscal/fatura original**, emitida em conformidade com os valores contratados;
- **Relatório técnico detalhado** contendo os serviços executados, identificação dos equipamentos, data, número de série e assinatura do técnico responsável;
- **Planilha de medição** devidamente assinada;
- **Atesto do gestor ou fiscal do contrato**, confirmando a conformidade dos serviços;
- **Comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista**, incluindo CNDT e CRF/FGTS.

15.3. Forma e Prazos de Pagamento

a) O pagamento será efetuado de forma **mensal**, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de protocolo da nota fiscal/fatura devidamente **atestada** pelo fiscal do contrato;

b) O pagamento obedecerá à **ordem cronológica de exigibilidade**, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**;

c) O pagamento será realizado exclusivamente por **transferência bancária** para conta em nome da contratada;

d) É **vedado o pagamento antecipado**, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

15.4. Atualização Financeira por Atraso

Na hipótese de **atraso de pagamento**, desde que **não decorrente de culpa da contratada**, o valor devido poderá ser **atualizado financeiramente**, conforme previsão expressa neste contrato e no edital, **com base no mesmo índice adotado para o reajuste contratual (IPCA/IBGE)**, calculado **pro rata die**, a partir da data de vencimento até o efetivo pagamento.

A **Lei nº 14.133/2021** não fixa índice específico para a atualização financeira; contudo, o **art. 124, inciso II**, autoriza o restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro do contrato** quando ocorrerem **atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, ou em situações que **alterem as condições de pagamento**, o que inclui o atraso não imputável à contratada.

Dessa forma, a atualização financeira, quando devida, **visa apenas preservar o valor real da obrigação**, garantindo à contratada o cumprimento do contrato em condições justas, sem caracterizar qualquer forma de pagamento antecipado.

A aplicação desta cláusula observará os **princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público**, em consonância com o **art. 124, inciso II**, e o **art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, e com o **Decreto Municipal nº 016/2025**, que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas no Município de Cidelândia – MA.

15.5. Glosas e Retenções

a) Constatadas **falhas, omissões ou não conformidades**, a Administração poderá aplicar **glosas proporcionais** nos valores devidos, até a devida correção;

b) Serão efetuadas as **retenções tributárias e previdenciárias** previstas na legislação vigente (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e INSS, quando aplicável);



c) O pagamento poderá ser **suspenso** em caso de descumprimento contratual, irregularidade fiscal ou trabalhista, ou ausência de comprovação da execução dos serviços.

15.6. Responsabilidade e Condição de Regularidade

- a) O pagamento não desobriga a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis e administrativas;
- b) A **manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista** é condição indispensável para o pagamento;
- c) O pagamento somente ocorrerá mediante **comprovação e atesto** da execução contratual, conforme o **art. 147 da Lei nº 14.133/2021**.

16. DO REAJUSTE

O reajuste tem por finalidade **preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, sendo **obrigatória sua previsão no edital e no contrato**, com indicação do **índice, data-base e periodicidade**, conforme o **art. 25, §7º, e o art. 92, inciso V, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

16.1. Periodicidade e Base de Cálculo

O reajuste será aplicado **anualmente**, após o decurso de **12 (doze) meses** contados da **data-base do orçamento estimado**, ou da **data do último reajuste concedido**, conforme previsto no edital e no contrato.

16.2. Índice de Reajuste

Será adotado como índice de atualização o **IPCA/IBGE**, por refletir de forma fidedigna a variação inflacionária e ser o índice oficial utilizado pela Administração Pública. Poderá ser utilizado **índice setorial específico**, caso o edital e o contrato assim disponham, quando este representar de maneira mais adequada a variação dos custos do objeto.

16.3. Condições para Aplicação do Reajuste

- a) O reajuste dependerá de **solicitação formal da contratada** e da **autorização da Administração**, acompanhada de planilha demonstrativa do cálculo e da memória de aplicação do índice;
- b) A aplicação do reajuste ocorrerá somente após **análise técnica e manifestação da autoridade competente**;
- c) É **vedada a retroatividade do reajuste** ou a aplicação sem prévia autorização formal.

16.4. Repactuação e Revisão

Além do reajuste anual, poderão ser admitidos:

- **Repactuação**, quando comprovada a variação dos custos de mão de obra decorrente de convenções, acordos ou dissídios coletivos, nos termos do **art. 135 da Lei nº 14.133/2021**;
- **Revisão contratual**, quando verificada alteração significativa dos encargos legais, tributos ou fatores imprevisíveis que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do **art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

16.5. Disposições Finais

O reajuste não será concedido enquanto o contrato estiver **suspenso, inadimplente ou em execução irregular**, e deverá observar estritamente os princípios da **legalidade, economicidade, transparência e eficiência**.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem por finalidade **restabelecer a justa relação entre os encargos assumidos pela contratada e a contraprestação devida pela Administração**, nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que ocorrerem fatos que alterem significativamente as condições originais de execução.

17.1. Hipóteses de Cabimento



O reequilíbrio poderá ser concedido quando ocorrer:

- a) **Fato imprevisível**, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere as condições de execução do contrato;
- b) **Caso fortuito ou força maior**, que inviabilize ou onere excessivamente a execução do objeto;
- c) **Ato unilateral da Administração**, que modifique o contrato ou afete diretamente suas condições de execução;
- d) **Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais** supervenientes à data da proposta, desde que comprovado o impacto nos custos contratuais;
- e) **Outros eventos devidamente comprovados** que importem desequilíbrio relevante entre os encargos e as vantagens pactuadas.

17.2. Procedimento para Solicitação

- a) O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado **por escrito**, pela contratada, instruído com **memória de cálculo, planilhas comparativas e documentos comprobatórios** que evidenciem a ocorrência do fato e seu impacto financeiro;
- b) O requerimento será analisado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com manifestação técnica e parecer jurídico, antes da decisão da autoridade competente;
- c) O reequilíbrio somente produzirá efeitos **a partir da data do protocolo do pedido**, sendo vedada a aplicação retroativa de valores, salvo decisão expressa da autoridade superior, devidamente justificada;
- d) O deferimento do reequilíbrio dependerá de **análise objetiva do impacto econômico comprovado**, vedada a concessão de valores estimados sem demonstração documental.

17.3. Limites e Condições

- a) O reequilíbrio **não poderá ser utilizado como mecanismo de recomposição de prejuízos decorrentes de má gestão ou erro de cálculo da contratada**;
- b) O benefício será proporcional ao impacto efetivamente comprovado, podendo ser concedido por **ajuste de preços, compensação financeira ou prorrogação do prazo contratual**, conforme a natureza do evento e a conveniência administrativa;
- c) A Administração poderá, quando necessário, solicitar **auditoria, parecer técnico ou laudo independente** para subsidiar a análise do pedido.

17.4. Fundamentação Legal

Esta cláusula encontra amparo no **art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, que assegura o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de:

- fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- caso fortuito, força maior ou ato unilateral da Administração;
- criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais supervenientes.

18. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A contratada será integralmente responsável pela **qualidade, segurança, desempenho e confiabilidade dos serviços prestados** e dos **equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais** objeto deste contrato, devendo garantir o perfeito funcionamento após a execução de cada manutenção, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com o princípio da continuidade dos serviços públicos.

18.1. Garantia dos Serviços e Peças Substituídas



- a) Todos os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data do atesto pelo fiscal do contrato, ou conforme prazo superior estabelecido pelo fabricante ou no edital;
- b) Durante o período de garantia, a contratada deverá **corrigir, sem ônus para a Administração**, quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes de execução inadequada, utilização de peças defeituosas ou materiais incompatíveis;
- c) Caso o serviço reapresente o mesmo defeito dentro do prazo de garantia, a contratada deverá **efetuar novo reparo imediato**, reiniciando-se a contagem do prazo de garantia a partir da data do novo conserto;
- d) A contratada deverá assegurar o uso de **peças e componentes originais**, novos e compatíveis com o equipamento, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, usadas ou de procedência duvidosa.

18.2. Responsabilidade Técnica e Operacional

- a) A contratada responderá integralmente pelos **danos diretos e indiretos**, materiais ou pessoais, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de **falhas, omissões, erros técnicos ou má execução dos serviços**;
- b) A responsabilidade da contratada **não se limita ao período de vigência contratual**, estendendo-se até o término do prazo de garantia e à reparação integral de eventuais danos causados;
- c) Todos os serviços deverão ser executados por **profissionais legalmente habilitados**, com **registro em conselho de classe competente**, quando aplicável;
- d) A contratada deverá manter à disposição da Administração os **atestados de capacitação técnica**, certificados de calibração e outros documentos que comprovem a qualificação de seus técnicos e a conformidade dos serviços.

18.3. Obrigações Relacionadas à Segurança e Conformidade

- a) A contratada deverá observar integralmente as **normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e INMETRO**, bem como as normas da ABNT relacionadas aos equipamentos de uso hospitalar e laboratorial;
- b) É de inteira responsabilidade da contratada **adotar medidas preventivas de segurança**, proteção de dados e descarte ambientalmente adequado de materiais substituídos, conforme a legislação ambiental e sanitária vigente;
- c) A contratada responderá pelo **sigilo e confidencialidade** das informações obtidas durante a execução dos serviços, especialmente dados clínicos e técnicos de pacientes e unidades de saúde.

18.4. Substituição e Atendimento em Caso de Falha

- a) Em caso de falha grave ou inoperância de equipamento, a contratada deverá realizar **atendimento corretivo emergencial em até 18 (dezoito) horas**, a contar do chamado formal da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Caso a falha não possa ser solucionada no prazo estipulado, a contratada deverá **substituir temporariamente o equipamento**, assegurando a continuidade dos serviços essenciais;
- c) A inobservância injustificada desses prazos poderá ensejar **aplicação de penalidades administrativas**, conforme o disposto na cláusula 12 – **Das Sanções Administrativas**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, a **dotação orçamentária**, assim como a **indicação da fonte de recursos e da unidade orçamentária responsável pela execução financeira**, será **informada somente no momento da efetiva contratação**, quando da emissão da nota de empenho.



Tal procedimento encontra amparo no §2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 013/2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Cidelândia – MA, os procedimentos relativos às contratações públicas realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, dispondo expressamente que:

“Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária ou adequação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação”

Dessa forma, a indicação orçamentária será realizada **somente no momento da contratação efetiva**, observando o princípio do **planejamento, da eficiência e da responsabilidade fiscal**, de modo a assegurar o correto gerenciamento das despesas públicas e o fiel cumprimento das disposições do **Decreto Municipal nº 013/2025**.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A participação no presente certame implica **plena e irrestrita aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não cabendo à licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer disposições.
- b) As omissões e os casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA**, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 016/2025**, no **Decreto Municipal nº 013/2025**, e demais normas aplicáveis à matéria.
- c) A execução do contrato decorrente desta licitação deverá observar rigorosamente os **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.
- d) Qualquer alteração contratual deverá ser **formalmente motivada** e precedida de análise técnica e jurídica, observando os arts. **124 a 137 da Lei nº 14.133/2021**.
- e) Fica eleito o **Foro da Comarca de Açailândia – MA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do contrato, nos termos do **art. 109, inciso I, da Constituição Federal**.
- f) Integram o presente Termo de Referência todos os **anexos, planilhas, especificações técnicas e demais documentos** que embasaram a sua elaboração, especialmente o **Estudo Técnico Preliminar** que justifica a contratação.



Pregão Eletrônico Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Pregão Eletrônico Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças, calibração, testes de segurança elétrica e emissão de relatórios técnicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Pregão Eletrônico N° 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2025

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



Pregão Eletrônico Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 031/2025

Processo Administrativo nº 098/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;

☐

Microempresa – ME;

☐

Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐

Sociedade Cooperativa;

☐

Normal.



-
- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
 - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Pregão Eletrônico N° 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025 - (MINUTA)

Pregão Eletrônico N° 031/2025

PROCESSO N° 098/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ n° **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 031/2025**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei n° 14.133/2021**, do **Decreto Municipal n° 031/2025**, da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças, calibração, testes de segurança elétrica e emissão de relatórios técnicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 031/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	Marca: Fabricante:				



	Modelo:				
--	----------------	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 031/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá formalizar sua solicitação por meio de ofício, encaminhado exclusivamente para o e-mail compras@cidelandia.ma.gov.br. A adesão estará sujeita à autorização expressa do gestor responsável pelo gerenciamento da referida ata.

4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.8. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.9. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 031/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.



8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 031/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



Pregão Eletrônico Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 098/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **xxxxxxx/xxxx-xx**, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 031/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 098/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças, calibração, testes de segurança elétrica e emissão de relatórios técnicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1					
2					
...					
Valor Total em R\$					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/20xx, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Pregão Eletrônico Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX}
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;



A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **098/2025**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Cidelândia - MA, __, _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA